

## Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 16, DE 16 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre reposição salarial anual aos vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso X da CF/1988, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 20/2018

Processo nº 1090/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Executivo Municipal ficam reajustados em 2,70% (dois vírgula setenta por cento), na conformidade do que assegura o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988.

**§1º** – O reajuste que alude o caput deste Artigo, refere-se à reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses, que se encerrou em outubro de 2.017.

**§2º** - O Poder Executivo encaminhará oportunamente à Câmara Municipal projeto de lei complementar para incorporar o reajuste a que alude o *caput* deste artigo às tabelas de referências salariais dos servidores públicos de Itaquaquecetuba, dispostas nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 65/2.002 e na Lei Complementar Municipal nº 280/2015.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta Lei estende-se aos pensionistas, aos servidores inativos, aos estagiários e àqueles contratados na vigência e através da Lei Municipal nº 3.155, de 03 de dezembro de 2.014.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de junho de 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 16 de maio de 2018, 457° da Fundação da Cidade e 64° da Emancipação Político Administrativa do Municipio.

VER. ROBERTO CARLOS DE NASCIMENTO TITO

residente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

ADENIL SOMMINANDA

Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares